



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma empresa para o fornecimento de material, mão de obra e instalação de portas para o prédio do CCI - Centro de Convivência do Idoso, sendo 01 de correr (frente) medindo 2.35 x 2.18 h quadriculada (15 x 15cm) e outra Porta de 04 (quatro) folhas (Duas fixas) 4.42 x 2.48 h do mesmo modelo, visando garantir o fechamento de vãos livres, com barreira física para melhor organização do ambiente e segurança do prédio.

2. Prazo

Prazo de 30 dias após o fornecimento do empenho para execução do serviço.

3. Fundamentação da contratação

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa para fornecimento de material, mão de obra e instalação de portas para o prédio do CCI com o objetivo de garantir a segurança dos frequentadores, e fechamento de vãos livres, com barreira física. A contratação está prevista no Plano de Trabalho 2024 e será ofertada aos atendidos do CCI, equipamento alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social em Araçatuba. Mediante análise realizada, a contratação apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

4. Requisitos da contratação

Conforme Estudos Preliminares, como requisito para contratação, a empresa deverá apresentar um preço compatível com o mercado, Certidão Negativa de Débito no âmbito municipal, idoneidade, expertise e CNPJ ativo. Os documentos abaixo também deverão acompanhar a proposta:

- Justificativa;
- Proposta financeira;
- Requisição de serviço;

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes materiais e suas especificações:

Porta Deslizante, com fechamento quadriculado e trilho superior, fechadura e porta cadeado, medida 2,40x2,15m.

Porta 04 folhas (2 fixas e 2 móveis), com fechamento quadriculado, fechadura e porta cadeado, medida 4,43x2,50m.

5. Das Obrigações e Responsabilidades

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá executar o serviço objeto deste termo em perfeitas condições a que foi

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contratada, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

- A Contratada deverá executar o serviço no tempo indicado;
- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A Contratada deverá cumprir com a carga horária determinada;
- A contratada deverá executar os serviços com a mesma qualidade apresentados na proposta.

DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Fornecer local adequado;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Modelo de Gestão de Contrato

- I. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;
- III. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato;
- IV. O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - a. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - b. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
 - c. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da nota de empenho.
- V. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- VI. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- VII. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- VIII. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- IX. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A prestação do serviço deverá ser realizada no prédio do Centro de Convivência do Idoso localizado à rua José Guerra, 210 - Bairro Jardim Moreira.

O prazo para prestação do serviço deverá ser iniciado imediatamente após o envio do empenho ao fornecedor e não deverá ultrapassar 30 dias de execução.

7. Critérios De Pagamento

O pagamento à contratada será realizado em até (30) trinta dias, contados a partir da realização completa do serviço nos moldes estabelecidos neste termo de referência e apresentação do Documento Fiscal devidamente atestado pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputada à contratante.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Decidiu-se pela contratação na modalidade de compra direta com ampla concorrência para seleção do fornecedor que apresentar a proposta mais econômica atendendo aos critérios de qualidade contidos no termo de referência, o qual ocorrerá por meio de sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araçatuba-SP.

9. Estimativas do valor da contratação

Com base nos orçamentos realizados em empresas de Araçatuba a estimativa do material, serviço de instalação e aplicação de primer é de aproximadamente R\$ 13.260,00.

10. Modelo de execução do objeto

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grades de proteção para vitrôs.

11. Adequação orçamentária

A despesa correrá por conta de Fonte de Recurso Federal Reprogramado - Emenda Parlamentar programação 350280420210006.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16A9-72A4-8CA0-1A10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDUARDO CABRAL DE MELO (CPF 023.XXX.XXX-35) em 10/09/2024 10:35:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/16A9-72A4-8CA0-1A10>